

## **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 15/2026.**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente demanda visa à continuidade da contratação/filiação junto à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, entidade de representação, articulação e apoio técnico aos dirigentes municipais de educação, com atuação em âmbito nacional e seccional nos Estados, incluindo a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Sul.

A necessidade decorre da importância de garantir ao Município assessoramento técnico especializado, formação continuada, acesso a orientações normativas atualizadas, apoio na implementação de políticas públicas educacionais e participação em programas, fóruns, seminários e eventos promovidos pela entidade, voltados à qualificação da gestão educacional.

Considerando as constantes alterações na legislação educacional, nos instrumentos de financiamento da educação básica, nos programas federais e estaduais, bem como nas diretrizes relacionadas à gestão administrativa, pedagógica e financeira da rede municipal de ensino, torna-se imprescindível o suporte institucional e técnico oferecido pela UNDIME, entidade que congrega os dirigentes municipais de educação e atua como instância de fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.

A contratação/filiação possibilitará:

- Acesso a formações técnicas, cursos, seminários e encontros regionais e nacionais;
- Orientações jurídicas e administrativas na área educacional;
- Apoio técnico na execução e prestação de contas de programas educacionais;
- Compartilhamento de boas práticas e experiências exitosas entre municípios;
- Atualização permanente quanto às normativas do Ministério da Educação e demais órgãos vinculados.

Dessa forma, a contratação se justifica como medida necessária para o aprimoramento da gestão da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, fortalecimento da governança educacional e maior segurança técnica na tomada de decisões administrativas.

### **2. SETOR REQUISITANTE**

Departamento Municipal de Educação.

### **3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**



A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e com os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade permanente de qualificação da gestão educacional e do fortalecimento das políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino ofertado na rede municipal.

A contratação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) visa proporcionar suporte técnico, institucional e formativo aos gestores educacionais do Município, possibilitando o acesso a orientações, capacitações, materiais técnicos, intercâmbio de experiências e assessoramento em temas relevantes da gestão educacional. Tal apoio contribui diretamente para o aprimoramento das políticas educacionais locais, para a adequada implementação de programas e para a melhoria dos indicadores de aprendizagem.

Nesse contexto, a contratação está alinhada com as diretrizes previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à valorização da formação continuada dos gestores, ao fortalecimento da governança educacional e à busca permanente pela elevação dos índices de qualidade da educação básica no Município.

Ademais, a participação institucional junto à UNDIME possibilita o acompanhamento das políticas públicas educacionais em âmbito estadual e nacional, favorecendo a atualização permanente dos gestores municipais quanto às normativas, programas e estratégias voltadas ao desenvolvimento da educação pública.

Assim, verifica-se que a contratação proposta guarda plena consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, contribuindo para a qualificação da gestão educacional, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a melhoria dos resultados educacionais da rede municipal de ensino, evidenciando o adequado alinhamento entre a necessidade identificada e o planejamento institucional.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento adequado da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá disponibilizar suporte técnico e institucional.

A contratação deverá assegurar ao Município acesso aos serviços e benefícios institucionais oferecidos pela entidade, tais como:

- Assessoramento técnico em temas relacionados à gestão educacional;
- Participação em encontros, seminários, fóruns e eventos formativos promovidos pela entidade;
- Acesso a materiais técnicos, estudos, orientações normativas e publicações especializadas;
- Integração a redes de cooperação e troca de experiências entre dirigentes municipais de educação.

Compatibilidade com as políticas públicas educacionais

As ações, orientações e atividades desenvolvidas pela entidade deverão estar alinhadas às políticas públicas educacionais vigentes, contribuindo para o fortalecimento da gestão educacional e para a melhoria dos resultados da educação básica no âmbito municipal.



#### Regularidade jurídica e fiscal

A entidade deverá apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e administrativa, conforme exigências da legislação aplicável às contratações públicas.

O atendimento a esses requisitos visa assegurar que a contratação contribua efetivamente para o aprimoramento da gestão educacional do Município, fortalecendo as políticas públicas de educação e promovendo melhores resultados para a rede municipal de ensino.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar possíveis soluções disponíveis que pudessem atender à necessidade da Administração Pública Municipal de fortalecer a gestão educacional, promover a formação continuada de gestores e proporcionar apoio técnico especializado às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Nesse contexto, verificou-se que existem diversas instituições que promovem cursos, capacitações, seminários e eventos voltados à área educacional. Entretanto, tais serviços, em sua maioria, são ofertados de forma pontual, mediante inscrição individual em eventos ou contratação específica de formações, não contemplando o acompanhamento institucional contínuo, a articulação federativa e o suporte técnico permanente aos dirigentes municipais de educação.

Por outro lado, identificou-se a atuação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), entidade de caráter nacional que congrega os dirigentes municipais de educação e tem como finalidade institucional promover a articulação entre os municípios, fortalecer a gestão educacional e apoiar a implementação das políticas públicas educacionais.

A UNDIME atua de forma estruturada em âmbito nacional e estadual, disponibilizando aos municípios associados uma série de benefícios institucionais, tais como:

- Assessoramento técnico especializado em gestão educacional;
- Acesso a orientações técnicas, estudos e publicações;
- Participação em fóruns, seminários, encontros e eventos formativos;
- Intercâmbio de experiências entre gestores municipais de educação;
- Acompanhamento e orientação quanto às políticas públicas educacionais e programas governamentais.

Diferentemente de outras instituições que ofertam capacitações isoladas, a atuação da UNDIME caracteriza-se como apoio institucional contínuo à gestão educacional municipal, promovendo a integração entre municípios, estados e União, bem como o fortalecimento das políticas públicas educacionais.

Assim, considerando a natureza institucional da entidade, sua representatividade nacional e a singularidade das atividades desenvolvidas, conclui-se que a filiação/contratação junto à UNDIME configura-se como solução adequada para atender às necessidades da Administração Municipal no que se refere ao aprimoramento da gestão educacional e à qualificação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.



Dessa forma, o levantamento de mercado indica que a solução pretendida não se limita à contratação de capacitações ou serviços isolados disponíveis no mercado, mas sim ao estabelecimento de vínculo institucional com entidade representativa dos dirigentes municipais de educação, o que reforça a especificidade da contratação.

## 5. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Considerando a necessidade identificada pela SECTD de fortalecer a gestão educacional e proporcionar apoio técnico institucional aos gestores municipais, a solução apontada consiste na filiação institucional do Município à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

A contratação não envolve o fornecimento de múltiplos itens ou bens de consumo, mas sim o pagamento de contribuição institucional anual que possibilita ao Município usufruir dos serviços, orientações técnicas, capacitações, eventos formativos e demais benefícios disponibilizados pela entidade aos seus filiados.

Dessa forma, o quantitativo estimado da contratação corresponde a 01 (uma) filiação institucional anual, conforme detalhado a seguir:

Item: Filiação institucional do Município à UNDIME;

Unidade de medida: Unidade/Anuidade;

Quantidade estimada: 01 (uma).

A definição desse quantitativo decorre da própria natureza do objeto, uma vez que a filiação é realizada em nome do Município, representado pela SECTD, possibilitando o acesso institucional aos serviços e atividades promovidos pela entidade ao longo do período de vigência da filiação.

Assim, não há necessidade de estimativa de múltiplos quantitativos, sendo suficiente a previsão de uma anuidade, correspondente ao período de participação do Município junto à entidade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no valor da anuidade estabelecida pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) para a filiação institucional de Municípios, conforme tabela de contribuição definida pela entidade para o respectivo exercício e solicitação formal de orçamento.

A contribuição anual corresponde ao valor necessário para que o Município possa integrar a entidade e usufruir dos serviços institucionais disponibilizados, tais como assessoramento técnico, participação em encontros e eventos formativos, acesso a orientações técnicas, materiais especializados e integração às redes de cooperação entre gestores municipais de educação.

Dessa forma, considerando os valores praticados pela entidade para a filiação anual de Municípios, estima-se o valor da contratação em R\$ 1.838,00 (mil oitocentos e trinta e oito reais), correspondente ao pagamento de 01 (uma) anuidade institucional.

Ressalta-se que o valor é previamente estabelecido pela própria entidade, sendo aplicado de forma padronizada aos Municípios filiados, o que confere transparência e uniformidade ao processo de contribuição institucional.

Assim, a estimativa apresentada reflete o valor necessário para viabilizar a



participação do Município junto à UNDIME durante o período correspondente à anuidade, permitindo o acesso aos serviços e benefícios institucionais oferecidos pela entidade.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada pela SECTD consiste na filiação institucional do Município à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), entidade que congrega dirigentes municipais de educação e atua no fortalecimento da gestão educacional, na articulação entre os entes federativos e no apoio técnico às políticas públicas educacionais.

A participação institucional junto à UNDIME possibilita ao Município o acesso a suporte técnico especializado, orientações normativas, estudos, publicações, fóruns de discussão, seminários, encontros e demais atividades formativas voltadas aos gestores municipais de educação. Além disso, permite a integração do Município às redes de cooperação entre dirigentes municipais, favorecendo a troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas e o acompanhamento das políticas educacionais desenvolvidas em âmbito estadual e nacional.

A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da natureza institucional da entidade e da singularidade dos serviços por ela prestados. A UNDIME é entidade representativa específica dos dirigentes municipais de educação, não havendo outras organizações com a mesma finalidade institucional, estrutura organizacional e capacidade de articulação no âmbito nacional e estadual.

Dessa forma, a solução adotada consiste no pagamento de anuidade institucional, que assegura ao Município o acesso às atividades, orientações técnicas e ações de formação promovidas pela entidade durante o período de vigência da filiação.

Com a implementação da solução, espera-se fortalecer a gestão educacional municipal, ampliar o acesso a informações estratégicas sobre políticas públicas educacionais, qualificar os processos de planejamento e tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação e contribuir para a melhoria dos resultados educacionais da rede municipal de ensino.

Assim, a filiação institucional à UNDIME apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades identificadas, promovendo o aprimoramento da gestão educacional e o fortalecimento das políticas públicas de educação no âmbito municipal.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução da solução proposta, consistente na filiação institucional do Município à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à efetivação do objeto.

A filiação institucional caracteriza-se como ação autônoma, realizada mediante o pagamento de anuidade, que possibilita ao Município o acesso aos serviços institucionais, orientações técnicas, materiais informativos, eventos formativos, fóruns





de discussão e demais atividades promovidas pela entidade.

Eventualmente, poderão ocorrer participações de gestores municipais de educação em encontros, seminários, fóruns ou eventos promovidos pela UNDIME, os quais poderão demandar despesas acessórias, como deslocamento, diárias ou inscrições específicas, quando aplicável. Tais despesas, contudo, não configuram contratações interdependentes, tratando-se apenas de custos administrativos eventuais relacionados à participação em atividades institucionais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui natureza independente, não estando condicionada à realização de outras contratações para que produza os efeitos esperados no âmbito da gestão educacional municipal.

## 9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133 de 2021, deve-se avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que tal medida for tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

No caso da presente contratação, a solução consiste na filiação institucional do Município à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), mediante o pagamento de anuidade que assegura o acesso do Município aos serviços, orientações técnicas, eventos formativos, publicações e demais atividades desenvolvidas pela entidade ao longo do período de vigência da filiação.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não há possibilidade de parcelamento da solução, uma vez que a filiação institucional é ofertada de forma única e indivisível pela entidade, sendo formalizada mediante o pagamento de contribuição anual previamente estabelecida. O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, tampouco aplicável, pois não se trata de aquisição de bens ou de contratação de serviços passíveis de fracionamento.

Além disso, eventual divisão da contratação comprometeria a própria natureza da solução pretendida, que depende da integralidade da filiação para que o Município possa usufruir dos benefícios institucionais oferecidos pela entidade.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma integral, em item único, correspondente à anuidade institucional, não sendo cabível o parcelamento da solução.

## 10. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da filiação institucional do Município à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) tem como objetivo principal fortalecer a gestão educacional municipal por meio do acesso a suporte técnico especializado, ações formativas e articulação institucional entre os dirigentes municipais de educação.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Fortalecimento da gestão educacional municipal, mediante acesso a orientações técnicas, materiais de apoio e acompanhamento das políticas públicas educacionais em âmbito estadual e nacional;

Aprimoramento da capacidade técnica dos gestores da SECTD, por meio da



participação em encontros, seminários, fóruns e demais atividades formativas promovidas pela entidade;

Ampliação do intercâmbio de experiências e boas práticas, possibilitando a troca de conhecimentos entre dirigentes municipais de educação de diferentes municípios e regiões;

Apoio à implementação e acompanhamento de programas e políticas educacionais, contribuindo para a correta aplicação das normativas e diretrizes da educação básica;

Melhoria do planejamento e da tomada de decisões na gestão educacional, a partir do acesso a informações estratégicas, estudos e orientações técnicas disponibilizadas pela entidade;

Contribuição para a melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal de ensino, mediante o fortalecimento das ações de gestão, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais.

Dessa forma, espera-se que a filiação institucional do Município à UNDIME contribua para a qualificação da gestão educacional, o aprimoramento das políticas públicas de educação e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela SECTD, refletindo positivamente na qualidade da educação ofertada à comunidade escolar.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação da filiação institucional do Município à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), algumas providências administrativas deverão ser adotadas previamente, com o objetivo de garantir a regularidade do processo e o adequado atendimento às exigências da Lei nº 14.133 de 2021.

Inicialmente, após o encaminhamento do presente processo, deverá ser providenciada a verificação da disponibilidade orçamentária, com a indicação da respectiva dotação para suportar a despesa decorrente do pagamento da anuidade institucional.

Além disso, será necessária a comprovação da regularidade jurídica da entidade, mediante a juntada dos documentos institucionais pertinentes.

Por fim, após a conclusão das etapas de planejamento e instrução processual, deverá ser formalizada a contratação e o pagamento da anuidade correspondente.

Assim, uma vez adotadas as providências administrativas mencionadas, o Município estará apto a efetivar a contratação da filiação institucional junto à UNDIME, garantindo o acesso aos serviços e atividades oferecidos pela entidade.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida, consistente na filiação institucional do Município à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), possui natureza predominantemente administrativa e institucional, não envolvendo aquisição de bens, obras ou serviços que gerem impactos ambientais diretos relevantes.

As atividades decorrentes da contratação referem-se principalmente ao acesso a orientações técnicas, materiais informativos, encontros formativos, seminários e



eventos promovidos pela entidade, bem como à participação do Município em espaços de articulação e troca de experiências entre gestores educacionais.

Dessa forma, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, tendo em vista que o objeto não implica utilização intensiva de recursos naturais, geração de resíduos, emissão de poluentes ou intervenções no meio ambiente.

Eventualmente, poderão ocorrer deslocamentos de servidores para participação em encontros, seminários ou eventos promovidos pela entidade, o que pode gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao transporte. Contudo, tais impactos são considerados mínimos e inerentes às atividades administrativas e de capacitação da gestão pública, não configurando impacto ambiental relevante decorrente da contratação.

Adicionalmente, sempre que possível, será priorizada a participação em atividades realizadas de forma remota ou híbrida, bem como o acesso a materiais disponibilizados em formato digital, contribuindo para a redução do consumo de papel e de deslocamentos.

Assim, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, sendo compatível com os princípios de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental observados pela Administração Pública.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 06 de março de 2026.

Elaborado por:  
Eduardo Henrique Krammes,  
Assessor Técnico / Administrativo / Pedagógico

De acordo:  
Viviane Kanitz Gentil,  
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto





## ASSINATURA ELETRÔNICA

**Complemento de assinaturas presentes no documento**

**Código para verificação: 69ab-2d87-75ba-4573-01a5-02ac**

---

Assinado por **Eduardo Henrique Krammes** em 06/03/2026 às 16:39:56  
Identificador Único: **SGZJRM3x9M4hvuCMpARXwW**

---

Assinado por **VIVIANE KANITZ GENTIL** em 08/03/2026 às 16:38:35  
Identificador Único: **4WQnsQqXTJGhwU7gQ1xhbm**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69ab-2d87-75ba-4573-01a5-02ac>

---